



Resolução SAB Nº 02 /2025

Dispõe sobre o Registro Institucional Anual para o ano de 2026.

Considerando:

- a) Que a Sempre Alerta Brasil (SAB), é uma Associação de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, ambiental, beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública;
- b) Que conforme o próprio Estatuto, em seu artigo 26, as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras, constituem as receitas anuais da SAB;
- c) Que as receitas anuais se destinam a prover o custeio das ações de apoio à prática do Escotismo, tais como a produção e edição de manuais, formação de adultos, manutenção do patrimônio, do Sistema Escoteiro Tradicional de administração- SETA, do aplicativo de progressão escoteira, dentre outras necessidades estabelecidas no orçamento anual da instituição;
- d) Que os associados da SAB, devem estar em dia com suas obrigações sociais e contribuições associativas em todos os níveis institucionais, para que possam fazer uso dos seus direitos, tais como participarem de atividades escoteiras, se candidatarem para cargos eletivos, e terem voz e/ou voto, conforme estabelecido no estatuto social;
- e) Que nas unidades escoteiras existem demandas sociais de jovens de todas as classes sociais, inclusive sem condições financeiras para arcarem com as despesas relacionadas aos respectivos Registros institucionais;
- f) Que nas diretrizes basilares, a Sempre Alerta Brasil tem como objetivo dar o apoio administrativo e operacional para a prática do Escotismo pelos associados das Unidades Escoteiras filiadas;

A Diretoria Nacional, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, previstas nos artigos 18 e 26 de seu Estatuto Social, RESOLVE:

Art. 1º – O registro institucional individual é obrigatório e será efetivado por meio do Sistema Escoteiro Tradicional de Administração – SETA disponibilizado pela SAB, após o pagamento da correspondente contribuição associativa anual ou apresentação e aprovação, pelos órgãos competentes, dos documentos exigidos para isenção da contribuição associativa anual conforme definido na resolução específica.

Parágrafo Primeiro – O registro institucional individual é obrigatório para todos, estando incluído o Seguro de Acidentes Pessoais, conforme acordado em reunião dos Presidentes.

Parágrafo Segundo – Para solicitar o registro individual, a unidade escoteira que estiver renovando sua filiação deverá estar em dia com suas obrigações sociais e estatutárias e na condição “Ativa” no SETA. Deve-se adotar obrigatoriamente a sequência de inscrição da unidade escoteira, se iniciando com sua Diretoria até o dia **20 de dezembro de 2025** e de seus voluntários até **31 de janeiro de 2026**.

Parágrafo Terceiro – A inscrição do jovem na unidade escoteira deverá estar coberta por procedimento



específico de admissão de cada unidade escoteira, sendo admitido no máximo 15 dias do início de sua participação, para efetuar o registro institucional de modo a estar coberto pelo Seguro de Acidentes Pessoais. A unidade escoteira deve informar a Direção Nacional a Data de retorno as atividades em 2026, tendo o prazo de 30 dias para a renovação/inscrições dos jovens.

Parágrafo Quarto – O registro de adultos na unidade escoteira deverá estar coberto por procedimento específico de admissão de cada unidade escoteira. Contudo, por ocasião do registro no SETA, se faz obrigatória a anexação da “Declaração de Idoneidade”; sem a qual o sistema não efetivará o registro institucional do adulto;

Parágrafo Quinto – Após o Registro do adulto voluntário, o “Acordo Mútuo” e demais documentos deverão ser anexados nas respectivas fichas do SETA;

Parágrafo Sexto – Os registros institucionais terão validades dentro do ano Fiscal (01/Jan a 31/Dez), portanto, as Apólices do Seguro contratado no ano 2025, vigorará no período de 01/01/2025 até 31/12/2025. Assim, a partir de 01/01/2026 serão considerados inativos, até sua regularização;

Parágrafo Sétimo – Todos os Adultos Voluntários da SAB, em nível Local, Regional ou Nacional deverão estar cadastrados em uma Unidade Escoteira Local, regularmente Filiada no ano de 2026 na SAB, para efetuarem seu registro e assinarem seu acordo mútuo.

Art. 2º - A emissão da credencial de 2026 e o envio do Listel Anual seguirão a programação definida pelo Setor de Registro com a Unidade Escoteira, ficando o custo de correios por conta do Grupo Escoteiro, que será informado pela Direção, antes da postagem, para que o ressarcimento seja feito pela unidade escoteira por via de boleto bancário;

Parágrafo Único: Todos os Boletos Bancários emitidos pela SAB terão data de validade, multa e juros por atraso e poderá ser enviado para protesto após 30 dias de vencido. Após 03 (três) meses de atraso o Grupo será inativado no SETA e seguirá para providências judiciais cabíveis;

Art. 3º - Considera-se como data de efetivação do registro institucional, o dia em que ocorrer a aceitação no sistema “SETA”, em até cinco dias úteis, após a compensação do pagamento da contribuição associativa anual;

Art. 4º - Após ouvidas as sugestões da Direção Nacional da SAB, ficaram os valores referentes às contribuições anuais, assim definidos:

I - O valor correspondente à **contribuição associativa da Unidade Escoteira** para o ano-base de 2026, será conforme a **Tabela A** do Anexo I da presente Resolução;

II - O valor correspondente à **contribuição associativa/seguro do associado** para o ano-base de 2026, será conforme a **Tabela B** do Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Primeiro – Como reconhecimento e incentivo à prática do Escotismo pela família, será concedido um **desconto escalonado a partir do registro do 2º integrante familiar em primeiro grau** (pai, mãe, cônjuges, filhos ou dependentes legais), conforme a **Tabela C**;

Parágrafo Segundo – Demais Familiares deverão ser comunicados à Direção Nacional para



aprovação;

Art. 5º - Os Registros realizados no SETA terão a emissão de Boletos para o pagamento emitido e enviados para a unidade escoteira através no número de zap do Responsável Legal .

Parágrafo Único: Todos os Boletos Bancários emitidos pela SAB terão data de validade, multa e juros por atraso e poderá ser enviado para protesto após 30 dias de vencido;

Art. 6º - Será isento do pagamento da contribuição anual, o jovem considerado "carente" pela Unidade Escoteira (Presidente/Chefe de Grupo), desde que atendido pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Que a renda per capita do grupo familiar seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, valor alcançado pela renda familiar total dividida pelo número de integrantes.

II - Que a família esteja incluída em programas de assistência social do Governo Federal ou Estadual ou;

III - Que seja realizado um estudo/avaliação socioeconômico, preferencialmente por profissional da área de assistência social ou em sua falta, pelo Chefe de Grupo, registrando que se trata de família realmente “carente”. Para tal, recomenda-se o preenchimento da Autodeclaração (anexo 1).

Parágrafo Primeiro - A solicitação de isenção cobrirá o Registro Institucional Anual excluindo o Seguro de Acidentes Pessoais que deverá ser pago através de boleto;

Parágrafo Segundo - Para a efetivação do registro anual de “isento”, o registro deve ser realizado através do Sistema SETA , EM LOTE ESPECÍFICO, indicando na solicitação de Registro a condição ISENTO, a anexação do documento comprobatório será verificada pela Direção Nacional antes da aprovação.

Parágrafo Terceiro - O Registro institucional do jovem “carente” deverá seguir o procedimento específico de admissão de cada unidade escoteira local, que deverá se realizar no máximo em até 15 dias do início de sua participação.

Parágrafo Quarto - Uma vez registrado o jovem “isento” da contribuição referente ao registro anual, o mesmo deverá ter todo o apoio da Unidade Escoteira, no sentido de participar de todas as atividades internas e externas, devidamente protegido pelo Seguro contra Acidentes Pessoais, bem como de fazer uso dos uniformes e respectivos distintivos.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Guarulhos/SP 10 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br VICENTE PORTO DE VASCONCELLOS FILHO
Data: 10/11/2025 12:24:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICENTE VASCONCELOS
Escoteiro Chefe



ANEXO I

Tabela A - Registro Associativo de unidade Escoteira

Tipo	Período	Valor
Filiação Inicial	Jan à Dez/2026	R\$ 120,00
Renovação de Filiação	Nov/2025	R\$ 100,00
Renovação de Filiação	Dez/ 2025	r\$ 120,00
Nota: A renovação da filiação da unidade escoteira deve ser encaminhada até 30 de novembro de 2025, após esta data o valor passara para r\$120,00		

Tabela B - Registro Institucional

Tipo	Período	Valor
Inscrição Nova	Jan a Jul/2026	R\$ 80,00
	Ago e Set	R\$ 70,00
	Out e Nov	R\$ 50,00
Renovação	Nov e Dez/2025	R\$ 70,00
	Jan a Jul/2026	R\$ 80,00
	Ago a Dez/2026	R\$ 90,00
	Ano anterior	R\$ 100,00
Nota 1: A renovação do registro institucional dos Dirigentes deverá ser feita até 20 de dezembro e dos voluntários até 31 de janeiro;		
Nota 2: O pagamento do Registro Institucional será feito em parcela única e, em caso de atraso no pagamento do boleto, incorrerá em acréscimo de multa, juros e protesto em cartório.		



Tabela C - Registro Institucional Desconto Familiar

Tipo	Valor
1º. Integrante	100%
2º. Integrante	Desconto de R\$ 5,00
3º. Integrante em diante	Desconto de R\$ 10,00
Nota: Ref pai, mãe, cônjuges e filhos ou dependentes legais.	



Anexo 02

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ISENÇÃO DA TAXA DE REGISTRO ANUAL

Eu, _____, RG xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, responsável pelo jovem xxxxxxxx RG xxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, ambos residentes no endereço xxxxxxxxxxxx, **DECLARO** nos termos da Lei nº 7.115/83 que não possuo condições financeiras de arcar com as despesas inerentes ao registro institucional na Sempre Alerta Brasil, sem prejuízo de meu sustento e de minha família; motivo pelo qual requiero a isenção da referida Taxa de Registro Anual da SAB, referente ao ano de 2023 para ingresso no Movimento Escoteiro.

Declaro ademais, que minha renda familiar é R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)e que meu grupo familiar é composto pelas seguintes pessoas:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____;

Declaro, finalmente, que esta é a mais pura expressão da verdade e que estou ciente de que a inveracidade de qualquer informação firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal).

Data: __/__/

Declarante